



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 230, Inciso III, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento, as competências e a organização do CEE e o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a descentralização de cursos na modalidade presencial e a abertura de polos na modalidade EaD, previstos nas Resoluções CEE nº485/2020 e 488/2021, RESOLVE: a) suspender as solicitações de descentralização de cursos de educação profissional técnica de nível médio na modalidade presencial e a abertura de polos na modalidade EaD, das suas sedes para outros municípios do Estado Ceará até que a matéria seja regulamentada; b) suspender, até ulterior deliberação solicitações para a oferta de educação de jovens e adultos na modalidade Educação a distância (Ead).

Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2024.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Ceará